



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 38/2025

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante o uso de plataformas tecnológicas de comunicação em rede, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 5 de maio de 2025 do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 13 da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante o uso de plataformas tecnológicas de comunicação em rede, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

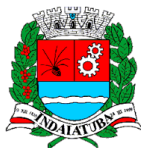
“Art. 13. A PRC não poderá negar a vinculação de veículos e motoristas de táxi e seus auxiliares.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO II			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	MEDIDA ADMINISTRATIVA
II-01	NÃO EFETUAR OU EFETUAR EM VALORES INCORRETOS O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS OU MULTAS EXIGÍVEIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO	POR OCORRÊNCIA	SUSPENSÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL - CAO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Ficam revogados o artigo 20, seus incisos e parágrafos, o inciso VII do artigo 21, o artigo 24 e seu parágrafo único e o Capítulo VIII constituído pelo artigo 28 e seus incisos, todos da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

